



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 2.379, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional no orçamento do exercício de 2022, alteração das peças de planejamento – PPA, LDO e da outras providências”.

RODOLFO HESSEL FANGANIELLO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paranapanema, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

DECRETA

Art. 1º. Ficam alterados nos anexos II e III relativos às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 - Lei Municipal nº 1.376/2021 e nos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022 - Lei Municipal nº 1.383/2021 - os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V, VI, qual fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder criação e abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR no orçamento-programa do exercício de 2022, nos termos da Lei Municipal nº 1.505 de 18 de novembro de 2022, no valor de R\$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais), objetivando a criação de dotações orçamentárias, observando os seguintes desdobramentos:

FICHA	FR	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR
03			Instituto de Previdência Municipal	
03.01			Instituto de Previdência Municipal	
03.01.01			Administração Geral	
	04	3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada	R\$ 850.000,00
	04	3.1.90.03.00	Pensões	R\$ 150.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

04 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 20.000,00

TOTAL R\$ 1.020.000,00

Art. 3º. Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 2º serão utilizados recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III do § 1º c.c § 3º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, observando os seguintes desdobramentos:

FICHA	FR	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR
03			Instituto de Previdência Municipal	
03.01			Instituto de Previdência Municipal	
03.01.01			Administração Geral	
	29	04 9.9.99.99	Reserva de Contingencia	R\$ 1.020.000,00
TOTAL				R\$ 1.020.000,00

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RODOLFO HESSEL FANGANIELLO
Prefeito

Publicada e Registrada no Paço Municipal da Estância Turística de Paranapanema, na data supra.

RENATO FULINI BRASIL
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

